



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.684

João Pessoa - Sábado, 17 de Julho de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 25.183 de 16 de julho de 2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 7.519, de 09 de janeiro de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/756/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

07.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	00	16.000,00
TOTAL			16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Estadual de Orçamento e Finanças

FABIANO CARVALHO DE LUCENA
Secretário de Esporte e Lazer

(AG-0853/2004)

João Pessoa, 16 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto 11.938, de 19 de maio de 1987,

RESOLVE designar, DANIELA CARVALHO DE ANDRADE, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0854/ 2004)

João Pessoa, 16 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARILIA LOPES CAVALCANTI MELO, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Controle da Unidade Básica de Saúde, símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0855/2004)

João Pessoa, 16 de julho de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº

58, de 30 de dezembro de 2003, PATRÍCIA RAFAEL DOS SANTOS, matrícula nº 151.346-0, do cargo em comissão de Diretora da Creche Wilson Pereira dos Santos, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na cidade de Remígio.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0856 /2004)

João Pessoa, 16 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, GENALVA MARIA DE SOUSA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Creche Wilson Pereira dos Santos, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, na cidade de Remígio.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0857/2004)

João Pessoa, 16 de julho de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADAILTON DUTRA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER - PB, Símbolo SE-4.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1028

João Pessoa, 13 de 05 de 2004.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987.

RESOLVE designar, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, MÍRIAM COSTA DA SILVA, Professor, matrícula nº 143.284-2, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Débora Duarte, Padrão A-2, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 01 de janeiro de 2005, quando termina o mandato do corpo diretivo da escola.

UPG:200

UTB:1112

PUBLICADA NO D.O.E. 15.07.04
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria nº 1426

João Pessoa, 01 de 07 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FABIANA QUEIROZ DE FARIAS, matrícula nº 145.709-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pedro Bezerra Filho, na cidade de Camalaú.

UPG: 024

UTB: 5080

Portaria nº 1427

João Pessoa, 01 de 07 de 2004.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987.

RESOLVE designar, de acordo com o artigo 5º da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004, GENILSON JOSÉ MACIEL FIRMO, matrícula nº 85.752-1, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pedro Bezerra Filho, Padrão B-1, na cidade de Camalaú, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 03 de junho de 2005.

UPG: 024

UTB: 5080

Portaria nº 1136

João Pessoa, 21 de 05 de 2004.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas

atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE dispensar SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LÚCIO, matrícula nº 133.806-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES PB-1, na cidade de Pombal.

UPB: 030 UTB: 9508

Portaria nº 1137 João Pessoa, 21 de 05 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE designar VANILDA CANDEIA SOUTO DE ALENCAR, matrícula nº 123.194-4, com lotação fixada nesta secretaria, para exercer a função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES PB-1, na cidade de Pombal.

ÚPG: 030 UTB: 9508

Portaria nº 1410 João Pessoa, 01 de 07 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE designar, de acordo com o art. 5º da Lei nº 5.720, de 14 de janeiro de 2004, WERALICE GERVASIO DA CRUZ, matrícula nº 681182-5, para responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Féix Araújo, Padrão A-2, na cidade de Caturité, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, até 01 de janeiro de 2005, quando termina o mandato do Corpo Diretivo da escola.

UPG:074 UTB:3099

Portaria nº 1423 João Pessoa, 01 de 07 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar MARIA JOSEFA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 900.129-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Serra Grande, Padrão B-1, na cidade de Serra Grande, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 021 UTB: 7097

Portaria nº 1420 João Pessoa, 01 de 07 de 2004.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar ANTONIA DE ANDRADE CAMPOS matrícula nº 667.200-1, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Rodrigues de Ataíde, Padrão B-1, na cidade de Itatuba, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 020 UTB: 3309


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO
AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD**

POR TARIA Nº 012/04

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA- FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº 5.262, de 17.04.1990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOÃO PEIXOTO FILHO**, da Função Gratificada de Instrutor Técnico Itinerante, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Grati ficadas desta Fundação. João Pessoa, 16 de junho de 2004

PORTARIA nº 014/04

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE:

EXONERAR, **IZAÛRA MARIA ANDRADE DA SILVA**, do Cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Treinamento Produção e Apoio Profissionalizante - CORPU- Símbolo DAA-202 , do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação. João Pessoa, 21 de junho de 2004

PORTARIA Nº. 015/04

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, **BERNADETE DE LOURDES SANTOS**, para exercer o Cargo de Coordenadora da Coordenadoria de Treinamento Produção e Apoio Profissionalizante - CORPU- Símbolo DAA-202 , do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

João Pessoa, 21 de junho de 2004


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIMA
Presidente

Cidadania e Justiça

PORTARIA/033/GS/SCJ/03.

Em 07 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

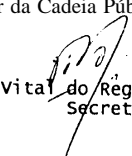
R E S O L V E exonerar, a pedido, **JAILTON FERNANDES BATISTA**, mat. 154.853-1, do cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de REMÍGIO, Símbolo DAI-201.1, desta *SCJ*.

PORTARIA/034/GS/SCJ/03.

Em 07 de julho de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E nomear **MARCELO ARAÚJO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de REMÍGIO, Símbolo DAI-201.1, desta *SCJ*.


Vital do Rêgo
Secretário

Trabalho e Ação Social

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP

RESOLUÇÃO Nº. 001/2004

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso de suas atribuições, nos termos da CF.arts 25,195-III, da Lei Federal Nº.8.212 art.26 e da Lei Estadual nº. 7.416, de 10 de outubro de 2003, Decreto Estadual nº. 24.522, de 29 de outubro de 2003, normatiza e regulamenta a modalidade lotérica Loteria Mista.

Resolve:

Art. 1º - Compete à LOTEP a normatização, controle, funcionamento e a fiscalização dos concursos de loteria mista em todo o Estado da Paraíba.

Art. 2º - A loteria mista é uma combinação da loteria convencional com concurso de prognósticos e consiste em uma extração de dezenas de um universo de 01 ate 81 (um a oitenta e uma) dezenas, podendo haver variação da quantidade de dezenas contidas no extrator, mas nunca ultrapassando o Máximo de 81 (oitenta e uma) poderá ter cada série um universo de até 1.000.000 (um milhão) de bilhetes, cujo plano de premiação deverá conter prêmios determinados no bilhete lotérico, bem como prêmios extras ou instantâneos, ou por extração aleatória dos bilhetes, pelo software, tudo conforme o Plano de Jogo.

§ 1º - Será contemplado na Loteria mista em cada prêmio, o bilhete que contiver as combinações sorteadas previstas no regulamento constantes no bilhete lotérico, como vencedora de cada premiação respectiva.

§ 2º - Os bilhetes e os selos de autenticação a serem comercializados deverão ser previamente autorizados pela LOTEP.

Art. 3º - Os sorteios poderão ser realizados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, aberto ao público em geral, realizado na sede da LOTEP em horário indicado no regulamento da loteria, definido entre as partes, de acordo com o Plano de Jogo.

Art. 4º - O bilhete conterá:

I - Uma combinação numérica sobre o universo maior, devendo cada bilhete impresso diferir no mínimo em um número com os outros bilhetes da mesma série;

II - Número do bilhete;

III - Valor de face para venda ao público;

IV - Número de segurança;

V - Código de barra;

VI - Resumo do regulamento do jogo.

VII - Selo de Segurança.

Art. 5º - Os bilhetes premiados, quando do recebimento do prêmio, deverão estar íntegros, com a totalidade dos números de combinação do sorteio e a área de segurança perfeitamente legível, identificável, sem qualquer tipo de adulteração, rasura furados, rasgados ou com excesso ou falta de números.

Art. 6º - O bilhete é um título nominal ao apostador identificado em seu verso e, quando premiado, o prêmio devido será pago unicamente ao mesmo, no caso do não preenchimento dos dados do proprietário do bilhete o mesmo passara a ser um título ao portador.

Parágrafo Único - Os prêmios constantes no Plano de Premiação deverão ser pagos na sede da empresa administradora do evento, ou onde a Loteria do Estado da Paraíba indicar.

Art. 7º - Os prêmios não reclamados, após o prazo de prescrição de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do resultado dos sorteios, serão destinados à Loteria do Estado da Paraíba.

Parágrafo único - Quando o prêmio for acumulativo, após a prescrição do mesmo ele volta para a premiação principal do bilhete.

Art. 8º - O preço de cada bilhete será de no mínimo R\$ 1,00 (um real).

Art. 9º - Entender-se-á como receita bruta o valor apurado com a venda dos bilhetes, devendo a sua destinação, obedecer aos seguintes critérios:

I - à Loteria Estadual, 7% (sete por cento) da receita bruta;

II - aos agentes lotéricos 20% (vinte por cento) da receita bruta, sendo facultado aos mesmos a utilização de revendedores autônomos, os quais serão remunerados no percentual máximo de 10 % (dez por cento) da receita bruta, ressaltando-se que não se trata de remuneração cumulativa;

III - à empresa credenciada para a administração 20 % (vinte por cento) da receita bruta;

IV - na loteria mista a premiação, acrescida dos tributos sobre ela incidentes, será destinada, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) da receita bruta;

V - as despesas de custeio, assim entendidas, entre outras, as vinculadas à impressão dos bilhetes, divulgação e publicidade deverão absorver o percentual máximo de 20% (vinte por cento) da receita bruta.

Art. 10º - Somente participarão dos sorteios os bilhetes vendidos, devendo ser informado a Loteria do Estado da Paraíba, mediante relatório ou por meio eletrônico o universo de bilhetes vendidos e devolvidos.

§ 1º - Os bilhetes devolvidos de cada sorteio deverão ser destruídos na presença de

RESENHA Nº 441/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.07.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	58.521-1	MARIA ESTRELA FERNANDES	60	DE 16.06.04 à 14.08.04
SEC	60.850-5	FRANCISCA ANUNCIADA DANTAS	90	DE 06.06.04 à 03.09.04
SEC	66.301-8	JOSEFA ALENCAR DA SILVA	30	DE 03.06.04 à 02.07.04
SEC	66.871-1	MARIZIO LOURENÇO QUERINO	30	DE 19.06.04 à 17.07.04
SS	68.816-9	JOSÉ FERREIRA ALECRIM	90	DE 09.06.04 à 06.09.04
SEC	70.666-3	DEUSNITA DOS SANTOS MACEDO	30	DE 02.06.04 à 01.07.04
SEC	71.407-1	MARIA DO CARMO PIRES SILVEIRA	30	DE 11.06.04 à 10.07.04
SEC	71.713-4	LUCIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	30	DE 09.06.04 à 08.07.04
SA	73.314-8	VALDECI MARTINS DA SILVA	30	DE 19.06.04 à 18.07.04
SS	75.974-1	EUGENIA EMÍLIA DE ANDRADE PÉREZ	30	DE 23.06.04 à 22.07.04
SS	77.246-1	FRANCISCO XAVIER DE F. PEREIRA	90	DE 14.06.04 à 11.09.04
SEC	79.946-7	MARIA GORETTI DE O. CORDEIRO RAMOS	30	DE 16.06.04 à 15.07.04
SEC	81.474-1	FRANCISCA NEIDE CORAGEM L. JUNIOR	60	DE 04.06.04 à 02.08.04
SEC	85.061-6	LENICE ANSELMO DA SILVA	30	DE 09.06.04 à 08.07.04
SETRAS	91.536-0	MARIA DO SOCORRO C. DA COSTA	30	DE 02.06.04 à 01.07.04
SEC	91.723-1	CREUZA TEOFILO DANTAS	90	DE 02.06.04 à 30.08.04
SEC	92.470-9	FRANCISCO TEODORICO DE MELO	60	DE 09.06.04 à 06.08.04
SEC	92.655-8	RUZENILDA ARABE RIMA	30	DE 18.06.07 à 17.07.04
SEC	114.483-9	GILVANIRA LIMA DO NASCIMENTO	30	DE 07.06.04 à 06.07.04
SEC	136.873-7	MERCIA RIBEIRO PEREIRA	30	DE 26.05.04 à 24.06.04
SEC	143.835-2	ROSIMA NOEMIA ARAUJO CLEMENTINO	30	DE 01.06.04 à 30.06.04
SEC	144.734-3	MARIA DO CARMO PIRES SILVEIRA	30	DE 11.06.04 à 10.07.04
SF	147.924-5	GENISE CAMARA DE ARAUJO	30	DE 21.06.04 à 20.07.04
SS	148.705-1	FRANCISCA MOREIRA D. DE SOUSA	60	DE 10.05.04 à 08.07.04
SS	148.916-0	HYTANEL CORREIA DE ARAUJO	30	DE 29.06.04 à 28.07.0

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
 Diretor de Recursos Humanos